



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 704/75

"Autoriza doação de veículo e de material imprestável para o Serviço Público Municipal".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a SOASEM, Sociedade de Assistência aos Servidores Municipais, Entidade registrada no Cartório Gero Oliva sob o nº 30.362, Livro A 25 fls. 199 Verso, um veículo, camioneta Ford modelo 1956, cor verde, licença n. 9475 da categoria oficial e material diversos, de propriedade do Município, imprestáveis para o Serviço Público Municipal, tais como: pontas de ferro, peças danificadas, material da rede elétrica do extinto SAE Serviço Autônomo de Eletricidade.

Artigo 2º - Fica a SOASEM por força desta Lei autorizada a vender todo o material relacionado no artigo 1º em virtude de não ter acudido nenhum licitante, quando da hasta pública realizada pela Prefeitura, Edital 01/75.

Artigo 3º - O fruto da venda destinar-se-á exclusivamente a atender as finalidades preconizadas nos Estatutos da SOASEM e para tanto, deverá a Entidade relacionar previamente o material doado a fim de ser dada sua competente baixa no Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 DE NOVEMBRO DE 1975.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=